



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 69/2022.

INICIATIVA: Vereador Sebastião Ary Correa

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nº 69/2022 que “DISPÕE SOBRE O DIREITO DE IR E VIR DOS CADEIRANTES E DE OUTROS TIPOS DE DEFICIENTE FÍSICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”. (sic)”.

VOTO DO RELATOR: Presente o parecer da Procuradoria em folhas 9/13.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação tão somente uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Ao analisar o projeto em questão verificou-se que o mesmo não atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade e, portanto, **entende-se pela sua devolução ao autor.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Ao analisar, manifestamo-nos, por unanimidade **pelo encaminhamento regular.**

Sala das Comissões, 12 de julho de 2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Alexandre Andrezza Macedo – Presidente Suplente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior – Relator

Paulo Sérgio Almeida – Membro Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360036003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

